# MANUAL DE APOIO À SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS PROCOOP (1.º Aviso de 2023) v2.0

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. GABINETE DE PLANEAMENTO E ESTRATÉGIA







#### FICHA TÉCNICA

# TÍTULO

Manual de Apoio à Submissão de Candidaturas PROCOOP - 1.º Aviso de 2023

#### PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR Gabinete de Planeamento e Estratégia

#### RESPONSÁVEL

GPE/UEAI/NAICF

#### MORADA

Av. 5 de Outubro, n.º 175 – 13º andar 1069 - 451 - Lisboa Telefone: 300 512 370 E-mail: <u>iss-procoop@seg-social.pt</u> www.seg-social.pt

#### DATA DE PUBLICAÇÃO

27 de setembro de 2023 - versão 2.0

#### ÍNDICE

Introdução	4
CAPÍTULO 1 – FORMALIZAÇÃO de CANDIDATURAS para RESPOSTAS TÍPICAS (exceto SERVIÇO de APOIO DOMICILIÁRIO (SAD)	5
P1 - Como iniciar a candidatura ao PROCOOP, na Segurança Social Direta?	5
P2 - Como formalizar uma candidatura a NOVO ACORDO de cooperação?	6
P2.1 – Que informação deve inserir no formulário a novo acordo de cooperação? SEPARADOR: INSTITUICÃO	<b>9</b> 10
SEPARADOR: CANDIDATURA	12
SEPARADOR: EQUIPAMENTO	16
SEPARADOR: RESPOSTA SOCIAL	19
SEPARADOR: FINANCIAMENTO	21
SEPARADOR: DOCUMENTOS	25
P3 - Como formalizar uma candidatura à REVISÃO de um ACORDO de cooperação? P3.1 - Que informação deve inserir no formulário para revisão de um acordo de cooperação e	28 m
vigor? SEPARADOR: INSTITUIÇÃO	<b>30</b> 30
SEPARADOR: CANDIDATURA	33
SEPARADOR: EQUIPAMENTO	35
SEPARADOR: RESPOSTA SOCIAL	37
SEPARADOR: FINANCIAMENTO	41
SEPARADOR: DOCUMENTOS	44
P4 - Como consultar a(s) candidatura(s) efetuada(s) ao PROCOOP?	46
P5 - Como alterar a(s) candidatura(s) efetuada(s) no PROCOOP?	48
P6 - Como anular a(s) candidatura(s) efetuada(s) no PROCOOP?	50
CAPITULO 2 – FORMALIZAÇÃO de CANDIDATURAS para a RESPOSTA TIPICA de SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO (SAD)	) de 51
P1 - Como formalizar uma candidatura a novo acordo de cooperação para Serviço de Apoio	
Domiciliario (SAD)? SEPARADOR: CANDIDATURA	<b>52</b> 54
P2 - Como formalizar uma candidatura à revisão de um acordo de cooperação já existente de Servico de Apoio Domiciliário (SAD)?	
SEPARADOR: CANDIDATURA	57

#### Introdução

A cooperação entre o Estado e as entidades da economia social, designadamente as Instituições Particulares de Solidariedade Social ou legalmente equiparadas, assume uma importância central e vital em termos da implementação de programas, medidas e serviços de proteção social.

O modelo de cooperação vigente rege-se pelos princípios orientadores da subsidiariedade, proporcionalidade, solidariedade e participação, entendidos numa perspetiva de otimização de recursos, sobretudo financeiros, impondo a necessidade de uma efetiva programação dos acordos a celebrar, em função da reavaliação de prioridades para o setor e, sobretudo, a definição de objetivos e critérios uniformes e rigorosos na seleção das respostas sociais.

O PROCOOP tem como objetivos a introdução efetiva de mecanismos que garantam uma maior previsibilidade e transparência, na seleção das entidades e das respostas sociais a incluir anualmente em Orçamento Programa (OP), permitindo assim a celebração ou revisão dos respetivos acordos de cooperação, mediante a definição clara de prioridades, critérios e regras de priorização de respostas a concretizar através da abertura de candidaturas, aprovadas até ao limite da dotação orçamental afeta ao aviso.

Salvaguardando os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, através da Portaria n.º 100/2017, de 7 de março, foi criado o Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (PROCOOP), tendo sido definidas as regras para o alargamento da cooperação estabelecida entre o Estado, através do Instituto de Segurança Social, I. P., e as Instituições Particulares de Solidariedade Social ou legalmente equiparadas, por via da celebração de novos acordos de cooperação ou de alargamento de acordos vigentes.

Com o objetivo de simplificar procedimentos e garantir maior eficácia e celeridades ao processo de seleção das entidades e das respostas sociais, que reúnem as condições e os requisitos necessários à celebração de acordos, foi alterado o regulamento do PROCOOP com a publicação da Portaria n.º 143/2021, de 9 de julho.

Com esta simplificação do PROCOOP possibilita-se a submissão em candidatura dos documentos necessários à avaliação das candidaturas, ao mesmo tempo que deixa de ser exigida documentação que já foi entregue de acordo com a legislação em vigor, permitindo uma significativa aceleração do processo de análise, apreciação e decisão.

No âmbito do PROCOOP, são elegíveis respostas passíveis de celebração de acordos de cooperação típicos ou atípicos, sendo que, as respostas elegíveis e as condições da elegibilidade, designadamente a percentagem máxima de utentes a abranger por acordo de cooperação face à capacidade instalada, constam de aviso de candidaturas.

# CAPÍTULO 1 – FORMALIZAÇÃO de CANDIDATURAS para RESPOSTAS TÍPICAS (exceto SERVIÇO de APOIO DOMICILIÁRIO (SAD)

#### P1 - Como iniciar a candidatura ao PROCOOP, na Segurança Social Direta?

#### A candidatura é *una* e apresentada *por Instituição* e por *resposta social elegível*.

Contudo, podem ser apresentadas tantas candidaturas, por Instituição, quantas respostas pretendam vir a contratualizar, mediante a celebração ou revisão de acordos de cooperação.

Após aceder ao perfil da Instituição na Segurança Social Direta, no separador "*Ação Social*" localiza a possibilidade de aceder às candidaturas ao PROCOOP, nomeadamente:

#### 1.º Separador:



#### 2º Separador:



#### 3º Separador:



#### P2 - Como formalizar uma candidatura a NOVO ACORDO de cooperação?

A entidade concorrente deve selecionar obrigatoriamente a *resposta social elegível* para a qual se pretende candidatar, com vista à celebração de um novo acordo de cooperação.



Em Ação Social> Acordos e Protocolos de Cooperação> Candidatura a acordo de cooperação> Candidatar a Acordo de Cooperação.

- Selecionar sempre o grupo e subgrupo que congregam a área da resposta social elegível, para a qual se pretende apresentar a candidatura;
  - > Grupo

ñ Conta-corrente 🗸 Família 🗸 Emprego 🗸 Ação Social 🗸 Pensões 🗸 Ação Social > Acordos e Protocolos de Cooperação Candidatar a Acordo de Cooperação Registe a candidatura a Acordo de Cooperação. No decorrer, pode: · Guardar um rascunho da candidatura concluindo o preenchimento posteriormente ou eliminá-lo. Alterar ou anular a candidatura até ao final do prazo definido pelo aviso de abertura nº 1/2023. A informação que registar é para utilização exclusiva no âmbito da candidatura. **PESSOAS IDOSAS** 

# Agrega as respostas sociais dirigidas a pessoas

#### PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA

#### PESSOAS EM SITUAÇÃO DE **DEPENDÊNCIA**

idosas, nomeadamente com 65 e mais anos

Centra-se nas respostas para as pessoas adultas. em função da problemática da deficiência

# Subgrupos

#### **PESSOAS IDOSAS**

Agrega as respostas sociais dirigidas a pessoas idosas, nomeadamente com 65 e mais anos

## PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA

# PESSOAS EM SITUAÇÃO **DE DEPENDÊNCIA**

Centra-se nas respostas para as pessoas adultas, em função da problemática da deficiência

ou

# FAMÍLIA E COMUNIDADE **EM GERAL**

Congrega respostas transversais, dirigidas a mais de um grupo populacional em situação de vulnerabilidade e exclusão social

Autorizar a consulta de situação contributiva e tributária;

Ação Social > Acordos e Protocolos de Cooperação Candidatar a Acordo de Cooperação Registe a candidatura a Acordo de Cooperação. No decorrer, pode: · Guardar um rascunho da candidatura concluindo o preenchimento posteriormente ou eliminá-lo. ิด • Alterar ou anular a candidatura até ao final do prazo definido pelo aviso de abertura nº 1/2023. A informação que registar é para utilização exclusiva no âmbito da candidatura. Autorização de consulta de situação contributiva e tributária

- $\geq$ Ter consigo os seguintes documentos:
  - Licença de utilização do edificado ou declaração da autarquia de isenção; •

- Documentos comprovativos da legitimidade de utilização e da titularidade das infraestruturas:
  - <u>Certidão permanente do registo predial atualizada em nome da entidade</u> <u>concorrente</u>
  - ou <u>Contrato de comodato</u>, por um período de 2 anos ou mais, sem cláusula de rescisão ou reversão nesse período, <u>acompanhado da respetiva certidão</u> <u>permanente do registo predial atualizada</u> em nome do comodante
  - ou <u>Contrato de arrendamento</u>, por um período de 2 anos ou mais, acompanhado da respetiva certidão permanente do registo predial atualizada em nome do proprietário.
- Parecer de aprovação das medidas de autoproteção e/ou relatório de vistoria e/ou inspeção relativo às condições de segurança e aprovação das medidas de autoproteção;
- Projeto de funcionamento da nova resposta social e da respetiva atividade, do qual devem constar os seguintes elementos:
  - Breve caracterização, identificação e objetivos da resposta social;
  - Nome do equipamento, morada e localização;
  - Identificação das entidades parceiras;
  - Relação dos recursos humanos/pessoal, com identificação de categorias profissionais e tempos de afetação à resposta social e com a especificação das habilitações profissionais do diretor técnico afeto à resposta social a rever ou a contratar, no caso de novo acordo de cooperação;
  - Tabela de comparticipações dos utentes/famílias;
  - Projeto de regulamento interno;
  - Modelo de contrato de prestação de serviços ou de alojamento, quando aplicável;
  - Programa de intervenção/plano de atividades.
- > Proceder à Autorização e Certificação

Autorização e certificação
Asseguro, enquanto entidade concorrente/promotora da candidatura apresentada que estão cumpridos os seguintes requisitos:
<ul> <li>O registo da entidade, nos termos do Estaduto das ress ou regarmente equiparadas, aprovado em anexo ao Decreto-ien n.º 119/63 de 25 de revereiro, na sua redação atual, quando aplicável;</li> </ul>
• A verificação de que a resposta social candidata desenvolvida ou a desenvolver se enquadra nos objetivos estatutários da entidade;
Os titulares dos órgãos da entidade se encontrem em exercício legal de mandato;
• A verificação do cumprimento do disposto no artigo 21.º- A do Estatuto das IPSS;
Possuir a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
<ul> <li>Manter atualizada no SISSCOOP, toda a informação referente à entidade, cumprindo o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 143/2021, de 9 de julho que procede à alteração do Regulamento do PROCOOP, previsto no art 6.º da Portaria n.º 100/2017, de 7 de março;</li> </ul>
<ul> <li>Possuir a situação regularizada quanto ao cumprimento das obrigações contabilísticas, mediante a apresentação de contas à segurança social, quando aplicável.</li> </ul>
Declaro que a informação que prestar é verdadeira e completa.
Comprometo-me a apresentar os meios de prova para validar as informações prestadas.
Foi autorizada, no Portal das Finanças (www.portaldasfinancas.gov.pt) no perfil e com as credenciais de acesso que esta entidade possui, a consulta da situação tributária da entidade pelo Instituto da Segurança Social, I.P. (NIF 505 305 500).
As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
Peclaro e certifico que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante para decisão do processo em questão.
Todos os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelo Instituto de Segurança Social, I.P. para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins. O Instituto de Segurança Social, I.P. compromete-se a proteger os dados pessoais da entidade concorrente e a cumprir as suas obrigações de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação. Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o site <u>www.seg-</u> <u>social.pt</u> .
Voltar         Autorizo e certifico

E, por fim, pode iniciar o <u>preenchimento da candidatura</u>.

# P2.1 – Que informação deve inserir no formulário a novo acordo de cooperação?

A informação que cada entidade concorrente deve registar no respetivo formulário de candidatura encontra-se devidamente organizada por "**Separadores**".

#### Existem 6 separadores de preenchimento obrigatório, sendo:

Instituição > Candidatura > Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos

#### SEPARADOR: INSTITUIÇÃO

1. Instituição
Instituição > Candidatura > Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos

#### > 1. Instituição:

Deve ser indicada a natureza jurídica e o estatuto da entidade, devendo assim:

Preencher a sua natureza jurídica de acordo com o registo de constituição de pessoa coletiva de direito privado e respetivos estatutos;

1. Instituição Instituição > Candidatura > Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos
Caracterização da instituição
Natureza jurídica *
Selecione

A entidade concorrente deve identificar a sua natureza jurídica, conforme consta do seu registo e natureza de constituição, podendo tratar-se de:

- Associação de Solidariedade Social
- Associação Mutualista
- Instituto de Organização Religiosa (IOR)
- Outro IOR (Centro Social Paroquial)
- Irmandade ou Santa Casa da Misericórdia
- Fundação de Solidariedade Social
- União, Federação ou Confederação
- Cooperativa de Solidariedade Social
- Casa do Povo
- Organização Não Governamental (ONG), entre outras
  - Selecionada a opção "Sim", a entidade deve inserir a restante informação solicitada, quanto ao registo de IPSS ou legalmente equiparada.

Caracterização da instituição			
Natureza jurídica *			
Selecione	~		
Tem estatuto de IPSS ou legalm ● Sim ○ Não	ente equiparada? * 🚯	Data de registo na DGSS	
Publicação no D.R. nº	Data publicação		
Série	Página(s)		

#### > Data de registo:

Inscrever a data de inscrição na Direção-Geral da Segurança Social (DGSS).

#### > Publicação no Diário da República:

Se e quando aplicável, a entidade concorrente deve proceder à inclusão da respetiva informação relativa à publicação no Diário da República (número, série, páginas e data de publicação) da concessão de Declaração de Utilidade Pública (*no caso das IPSS e legalmente equiparadas, aquando do reconhecimento do seu estatuto*).

A informação inserida pode ser guardada através da opção Guardar rascunho.

Guardar rascunho

#### SEPARADOR: CANDIDATURA

#### 2. Candidatura

Instituição > **Candidatura >** Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos

Deve selecionar a resposta social elegível que pretende candidatar ao PROCOOP com vista à celebração de um novo acordo de cooperação, respetivamente.

2. Candidatura Instituição > Candidatura > Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos	
Resposta social a que se candidata	
Resposta social *          Selecione a resposta social	

1	Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI)	Capacidade máxima de 120 lugares e elegível até ao limite de 80% dos utentes, face à capacidade instalada.	
2	Centro de Dia	Sem capacidade máxima definida, elegível até ao limite de 80% dos utentes, face à capacidade instalada.	
3	Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)	Sem capacidade máxima definida, elegível até ao limite de 135% da média de serviços prestados por utente e até 80% dos utentes, face à capacidade instalada.	
4	Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)	Capacidade máxima de 60 lugares e elegível até ao limite de 95% dos utentes, face à capacidade instalada.	
5	Lar Residencial	Capacidade máxima de 30 lugares e elegível até ao limite de 95% dos utentes, face à capacidade instalada.	
6	Centro de Apoio à Vida (CAV) – Atendimento	Sem capacidade máxima definida, elegível até ao limite de 95 % dos utentes, face à capacidade instalada.	
7	Centro de Apoio à Vida (CAV) – Atendimento e Acolhimento	Com capacidade máxima definida de 20 lugares e elegível até ao limite de 95 % dos utentes, face à capacidade instalada.	

# 1.º Aviso de Candidaturas ao PROCOOP:

No âmbito do aviso de candidaturas ao PROCOOP – 1.º aviso/2023, constante do despacho n.º 9132/2023 de 31 de agosto, são elegíveis os acordos de cooperação da resposta Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) que já detenham mais de 80% de utentes abrangidos em

acordo, desde que a revisão tenha como objetivo o aumento da prestação de serviços contratualizados com os utentes, no máximo, até ao valor médio de 100%.

Neste separador é solicitada a informação genérica quanto ao número de utentes a abranger pela resposta social elegível que pretende candidatar ao PROCOOP, sempre por referência às regras de elegibilidade definidas em aviso de abertura de candidaturas, designadamente quanto à capacidade máxima de referência definida para a resposta social a candidatar, bem como a consequente percentagem limite máxima (%) de utentes, face à capacidade instalada e/ou capacidade autorizada.

Desta forma, a entidade deve proceder à caracterização genérica da resposta social a candidatar, nomeadamente quanto ao número de utentes a abranger por acordo, devendo por isso indicar:

> O número de utentes a abranger no acordo de cooperação a que se candidata.

Caracterização da candidatura		
<b>Tipo Acordo</b> Típico	Nº de utentes a abranger *	

<u>O número de utentes não pode ser superior à percentagem máxima (%) de utentes a abranger, face à capacidade instalada definida para a resposta social elegível a que se candidata e que consta do aviso de abertura de candidaturas.</u>

#### Exemplo 1:

Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e capacidade de 60 utentes. <u>Resposta social típica</u>.

(%) Até ao limite de 80% dos utentes, face à capacidade instalada.

- No equipamento XZ existe uma resposta social elegível de ERPI, concluída e com licença de utilização emitida pela respetiva Autarquia competente até 28 de setembro de 2023, data limite de candidatura e capacidade autorizada para 60 utentes.
- A entidade pretende candidatar-se à celebração de novo acordo para a referida resposta, contudo, considerando que, em aviso de abertura de candidaturas, foi definida para a ERPI uma percentagem máxima (%) de utentes a abranger, até ao limite de 80% dos utentes, face à capacidade instalada, a entidade apenas poderá candidatar-se a 48 utentes/lugares.

- Ou seja, para a capacidade máxima de 60 utentes, o valor a inscrever no campo do formulário "<u>Número de utentes a abranger</u>" não poderá ultrapassar os referidos 48 utentes: [(60 x 80%) = 48 utentes].
- No entanto, esse número poderá ser inferior a 48 utentes, caso a entidade não pretenda que venham a ser abrangidos por acordo todos os utentes, ainda que potencialmente elegíveis para o novo acordo.

#### Exemplo 2:

Centro de Atividade e Capacitação para a Inclusão (CACI) e capacidade de 60 utentes.

#### Resposta social típica.

#### (%) Até ao limite de 95% dos utentes, face à capacidade instalada.

- No equipamento XZ existe uma resposta social elegível de CACI desenvolvida sem acordo de cooperação, mas com Licença de Funcionamento e capacidade autorizada para 60 utentes.
- A entidade pretende candidatar-se à celebração de novo acordo para a referida resposta, contudo, considerando que, em aviso de abertura de candidaturas, foi definida para o CACI uma percentagem máxima (%) de utentes a abranger, até ao limite de 95% dos utentes, face à capacidade instalada, a entidade apenas poderá candidatar-se a 57 utentes/lugares.
- Ou seja, para a capacidade máxima de 60 utentes, o valor a inscrever no campo do formulário "<u>Número de utentes a abranger</u>" não poderá ultrapassar assim os referidos 57 utentes: [(60 x 95%) = 57 utentes].
- No entanto, caso a entidade assim o entenda, esse número poderá ser inferior a 57 utentes, uma vez que poderá não pretender que venham a ser abrangidos por acordo todos os potenciais utentes, que podiam ser elegíveis para o novo acordo.

Neste separador, é igualmente solicitado que a entidade **identifique a pessoa que será responsável pela candidatura** e pela prestação dos eventuais esclarecimentos tidos por convenientes sobre a mesma, em qualquer uma das fases de apreciação e seleção de candidaturas, mediante a inscrição dos seus dados pessoais e contactos, assumindo especial relevância a "*inscrição*" de um e-mail para contacto válido.

dentificação	do responsável pe	la candidatura	
Nome do responsável *		Cargo *	
Contacto 1 *	Contacto 2	E-mail *	

A entidade concorrente, por referência à resposta social candidata, deve ainda efetuar uma caracterização e **fundamentação** da importância e relevância da mesma, ou seja, da pertinência da candidatura que vai formalizar no âmbito do PROCOOP.

Fundamentação		
Breve caracterização e fundamentação da	candidatura *	
2000 caracteres restantes		

#### SEPARADOR: EQUIPAMENTO

#### 3. Equipamento

Instituição > Candidatura > **Equipamento >** Resposta Social > Financiamento > Documentos

Informação quanto ao equipamento onde se desenvolve a resposta social candidata e sua respetiva localização.

Equipamento
O equipamento já se encontra registado? *
● Sim ○ Não

➢ Ao selecionar a opção "Sim", serão sempre disponibilizados automaticamente os estabelecimentos associados à entidade concorrente, devendo selecionar o estabelecimento social onde se insere a resposta social candidata.

Equipamento		
O equipamento já se encontra registado? * 🌽		
● Sim ◯ Não		
Caracterização do equipamento		
Designação do equipamento *		
Selecione o edulpamento	•	

Ao selecionar a opção "Não", a entidade deve proceder ao registo da localização e do nome do seu equipamento no respetivo campo do formulário do equipamento social onde se insere a respetiva resposta social a candidatar.

Equipamento		
O equipamento já se encontra registado? * O Sim  Não Morada *		
Distrito *	Concelho *	Freguesia *
Selecione o distrito	Selecione o concelho	<ul> <li>✔ Selecione a freguesia</li> </ul>
Localidade *	Código-postal *	
Caracterização do equ	ipamento	
Designação do equipamento * 🧼		

#### > Indique a Capacidade da resposta social:

Registe o número máximo de utentes que a resposta social candidata pode comportar, por referência ao espaço físico do equipamento social e constante do último parecer técnico emitido pelos Serviços da Segurança Social.

<u>O número máximo de utentes que a resposta social candidata pode comportar, não</u> pode ser superior à capacidade máxima definida em aviso de abertura de candidaturas para 2023, quando estabelecidas e que consta respetivamente, por resposta elegível do citado aviso (Despacho n.º 9132/2023, de 31 de agosto).</u>

Caracterização do equipamento		
Designação do equipamento *	Capacidade da respos	sta social * 🐧
Selecione o equipamento	♥	

- Indique a Data de conclusão/alargamento da resposta social candidata:
  - Nos casos em que o equipamento não foi construído por um Organismo do Estado a data de conclusão da resposta, corresponde: à data da licença de utilização do edificado emitida pela Câmara Municipal, onde se encontra instalada e/ou implementada a resposta social elegível candidata.

Nos casos em que o equipamento foi construído por Organismo do Estado a data de conclusão da resposta, corresponde: à data de conclusão da obra ou à data de emissão do último parecer técnico emitido pelos Serviços da Segurança Social, o qual determina a capacidade máxima da resposta social elegível candidata.

Caracterização do equipamento		
Designação do equipamento *		Capacidade da resposta social * 🚯
Selecione o equipamento	~	
Data de conclusão/alargamento da resposta		

Neste campo do formulário de candidatura, não poderá ser inscrita uma data posterior à data em que a entidade pretende submeter a sua candidatura ao PROCOOP.

Não obstante tal facto, no âmbito do 1.º aviso de candidaturas de 2023, nos termos e para aos efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do PROCOOP, a data a inscrever pela entidade na "*Data de conclusão/alargamento da resposta social candidata*" não pode ser nunca posterior ao <u>dia 28 de setembro de 2023</u>, data limite para submissão de candidaturas, constituindo um requisito de elegibilidade da resposta para efeitos de admissão da candidatura, nos casos acima descritos, sendo:

à data da licença de utilização do edificado emitida pela Câmara Municipal, onde se encontra instalada e/ou implementada a resposta social elegível candidata.

# <u>Ou,</u>

à data de conclusão da obra ou à data de emissão do último parecer técnico emitido pelos Serviços da Segurança Social, determinando a capacidade máxima da resposta social elegível candidata.

#### SEPARADOR: RESPOSTA SOCIAL



A entidade deverá efetuar uma breve e sucinta caracterização da resposta social a que se candidata.

- > Caso a Resposta Social candidata não se encontre a funcionar:
  - Selecione a opção "Não" e preencha os campos relativos à licença utilização emitida pela Câmara Municipal, ao parecer da ANEPC e, ainda, ao parecer da Autoridade de Saúde.

Caracterização da resposta social
A resposta social está a funcionar? * O Sim
A resposta social tem licença de utilização emitida pela Câmara Municipal? Sim Não
Data da licença
A resposta social tem parecer das condições de segurança emitido pela ANPC? 1
Data do parecer
A resposta social tem parecer das condições higio-sanitárias emitido pela Autoridade de Saúde? *
Data do parecer

Se a entidade não tiver algum ou nenhum dos documentos solicitados, deve selecionar a opção "**Não**" e avançar para o separador "**Financiamento**".

Caracterização da resposta social	
A resposta social está a funcionar? *	
◯ Sim	
A resposta social tem licença de utilização emítida pela Câmara Municipal?	
A resposta social tem parecer das condições de segurança emitido pela ANPC?	
⊖ Sim ⊛ Não	
A resposta social tem parecer das condições higio-sanitárias emitido pela Autoridade de Saúde? *	
◯ Sim	
Guardar rascunho	
Anterior: Equipamento	Seguinte: Financiamento 🔶

> Caso a Resposta Social candidata já se encontre a funcionar:

Ou seja, não possui acordo de cooperação, mas detém Licença de Funcionamento.

Selecione a opção "Sim" e registe o n.º da licença de funcionamento emitida pela Segurança Social e restantes dados solicitados constantes da mesma. Registe igualmente o número de utentes a frequentar a resposta social

Caracterização da resp	osta social	
A respost cial está a funcionar? *		
Licenciamento		
Nº licença de funcionamento *	Data da licença	Capacidade autorizada *
Nº de utentes a frequentar a resposta *	Entrada em funcionamento	

Para os restantes campos e/ou perguntas deste separador, caso selecione a opção "Sim", preencha obrigatoriamente as datas solicitadas, ou seja, deve preencher os campos relativos à licença utilização emitida pela Câmara Municipal, aos pareceres da ANEPC e da Autoridade de Saúde.

Caracterização da resp	osta social	
A resposta social está a funcionar? *		
● Sim ○ Não		
Licenciamento		
Nº licença de funcionamento *	Data da licença	Capacidade autorizada *
	aaaa-mm-dd	
Nº de utentes a frequentar a resposta *	Entrada em funcionamento	
	aaaa-mm-dd 🛍	
Data da licença	e segurança emitido pela ANEPC?	0
Data do parecer		
A resposta social tem parecer das condições h	igio-sanitárias emitido pela Autor	idade de Saúde? *
Data do parecer		

Se a entidade não tiver algum ou nenhum dos documentos solicitados, deve selecionar a opção "Não" e avançar para o separador "Financiamento".

Caracterização da resposta social	
A resposta social tem licença de utilização emitida pela Câmara Municipal? O Sim 💿 Não	
A resposta social tem parecer das condições de segurança emitido pela ANEPC? 1 O Sim O Não	
A resposta social tem parecer das condições higio-sanitárias emitido pela Autoridade de Saúde? * O Sim	
Guardar rascunho	
	2
Anterior: Equipamento	Seguinte: Financiamento 🔶

#### SEPARADOR: FINANCIAMENTO



Identifique se a infraestrutura da resposta social a candidatar foi financiada ou apoiada por programas ou outras medidas de âmbito nacional ou comunitário.

- Se a resposta social não foi financiada ou apoiada por programa ou medida de âmbito nacional ou comunitário:
  - Selecionar a opção "Não" e avançar de imediato para o separador "Documentos".

Financiamento de Infraestruturas
A resposta social foi financiada ou apoiada por programa ou medida, de âmbito nacional ou comunitário? O Sim
Guardar rascunho
<ul> <li>✓ Anterior: Resposta Social</li> <li>✓ Seguinte: Documentos →</li> </ul>

- Se a resposta social candidata foi financiada ou apoiada por programa ou medida de âmbito nacional ou comunitário, contratualizada após 2011 (financiamento de infraestruturas),
  - Selecionar a opção "Sim";
  - > Selecionar a origem do último financiamento;
  - > Registar a informação do último financiamento, se aplicável.

Financiamento de Infraestruturas	
A resposta social foi financiada ou apoiada por programa ou medida, de âmbi	to nacional ou comunitário?
Qual a origem do financiamento? *	
⊖ Comunitário ⊖ Nacional	
Programa *	Medida de apoio *
Código de candidatura * Ano de aprovação de candidatura *	Ano de conclusão de candidatura *
N° de lugares financiados * 🚯	

Refira-se que, no âmbito do aviso de candidaturas de 2023, só são considerados elegíveis os lugares em respostas sociais, que foram objeto de financiamento por programas comunitários ou nacionais <u>contratualizados após 2011 (financiamento de</u> <u>infraestruturas</u>) e não abrangidos pela isenção.

- Caracterizar se a resposta candidata foi financiada por programa ou medida de âmbito nacional ou comunitário após 2011:
  - Em caso afirmativo, identificar a origem do financiamento, ou seja, se comunitário (POPH ou PRODER) ou nacional (PIDDAC).
  - Identificar ainda:
    - Designação do Programa e da respetiva Medida;
    - Código da candidatura.
  - > Registar igualmente a informação relevante quanto à candidatura:
  - Ano de Aprovação (após 2011): inscrever o ano em que o termo de aceitação da decisão de aprovação e/ou contrato de comparticipação financeira foi outorgado entre a entidade concorrente e o Gestor.
  - Ano de Conclusão: inscrever o ano em que a obra (p. exemplo, de raiz, remodelação, adaptação ou ampliação) do equipamento onde se encontra instalada a resposta social a candidatar, terminou (*conclusão da obra*).
  - Número de lugares da resposta candidata: inscrever apenas, para a resposta candidata, o número de lugares que foram efetivamente financiados pelo programa ou medida nacional ou comunitário.

	Financiamento total aprovado * 🜖
	€
Componente comunitária *	Componente nacional * Componente privada *
€	€ €

- Registar a informação financeira do projeto de investimento nacional ou comunitário aprovado que <u>financiou a resposta candidata após 2011</u>, de acordo com os montantes financeiros constantes do termo de aceitação da decisão de aprovação ou do contrato de comparticipação financeira foi outorgado entre a entidade concorrente e o Gestor, sendo:
  - Componente comunitária;
  - Componente nacional;
  - > Componente privada.
- Caso tenham existido outros financiamentos preencha o campo "Outras Observações e descrição de financiamentos anteriores", com a indicação do(s) financiamento(s) anterior(es).

Outras observações (descrição de financiamentos anteriores) *	

#### SEPARADOR: DOCUMENTOS



Documentos necessários a anexar ao formulário online, ou seja, com a sua candidatura a entidade **deve submeter obrigatoriamente** os seguintes **documentos, sendo**:

ipo de documento	Estado	Ações
icença de utilização do edificado da resposta social ou Declaração da autarquia de isenção *	Não entregue	:
comprovativos da legitimidade de utilização e da titularidade		
Tipo de documento	Estado	Ações
Certidão de registo predial *	Não entregue	:
Contrato de comodado ou Contrato de arrendamento Medidas de segurança contra incêndios em edifícios e medidas	Não entregue	i ão <sup>1</sup>
Contrato de comodado ou Contrato de arrendamento Medidas de segurança contra incêndios em edifícios e medidas Tipo de documento	Não entregue de autoproteça Estado	i ão <sup>1</sup> Ações
Contrato de comodado ou Contrato de arrendamento Medidas de segurança contra incêndios em edifícios e medidas Tipo de documento Parecer de aprovação das medidas de autoproteção (ANEPC)	Não entregue de autoproteçi Estado Não entregue	i ão <sup>3</sup> Ações
Contrato de comodado ou Contrato de arrendamento Medidas de segurança contra incêndios em edifícios e medidas Tipo de documento Parecer de aprovação das medidas de autoproteção (ANEPC) Relatório de vistoria e/ou inspeção (ANEPC)	Não entregue de autoproteçá Estado Não entregue Não entregue	i ão Ações i i
Contrato de comodado ou Contrato de arrendamento Medidas de segurança contra incêndios em edifícios e medidas Tipo de documento Parecer de aprovação das medidas de autoproteção (ANEPC) Relatório de vistoria e/ou inspeção (ANEPC) Projeto de funcionamento	Não entregue de autoproteçá Estado Não entregue Não entregue	i ão <sup>1</sup> Ações i
Contrato de comodado ou Contrato de arrendamento Medidas de segurança contra incêndios em edifícios e medidas Tipo de documento Parecer de aprovação das medidas de autoproteção (ANEPC) Relatório de vistoria e/ou inspeção (ANEPC) Projeto de funcionamento Tipo de documento	Não entregue de autoproteçã Estado Não entregue Estado	i ão <sup>(†)</sup> Ações i i

- Licença de utilização (anexo em ficheiro \*pdf)
  - Licença de utilização do edificado da resposta social candidata, emitida pela Câmara Municipal competente;
  - ✓ Ou, declaração da autarquia de isenção da mesma.
- > Comprovativos da legitimidade de utilização e da titularidade

Neste campo, a entidade pode anexar até 2 documentos em \*pdf, sendo:

- ✓ Certidão permanente do registo predial atualizada em nome da entidade concorrente;
- ✓ Ou, um contrato de comodato, acompanhado da respetiva certidão permanente do registo predial atualizada em nome do comodante;

- Ou, um contrato de arrendamento, acompanhado da certidão permanente do registo predial atualizada em nome do proprietário.
- Medidas de Segurança Contra Incêndios em Edifícios e Respetivas Medidas de Autoproteção (anexa documentos em \*pdf)
  - ✓ Pode anexar o parecer de aprovação das MAP pela ANEPC;
  - ✓ E anexar também o Relatório de vistoria e/ou inspeção emitido pela ANEPC.
- Projeto de funcionamento da nova resposta social candidata e da atividade, no qual devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:
  - i. Breve caracterização, identificação e objetivos da resposta social;
  - ii. Nome do equipamento, morada e localização;
  - iii. Identificação das entidades parceiras;
  - Relação dos recursos humanos/pessoal, com identificação de categorias profissionais e tempos de afetação à resposta social e com a especificação das habilitações profissionais do diretor técnico afeto à resposta social a rever ou a contratar, no caso de novo acordo de cooperação;
  - v. Tabela de comparticipações dos utentes/famílias;
  - vi. Projeto de regulamento interno;
  - vii. Modelo de contrato de prestação de serviços ou de alojamento, quando aplicável;
  - viii. Programa de intervenção/plano de atividades.

**Nota:** Todos os documentos que compõem o **Projeto de Funcionamento** da nova resposta social candidata e da atividade devem ser convertidos e submetidos num único documento em suporte \*.pdf

Após a anexação de todos os documentos obrigatórios, a entidade deve **Submeter** a sua candidatura.

Após submissão com sucesso é gerada a seguinte mensagem:



P3 - Como formalizar uma candidatura à <u>REVISÃO</u> de um <u>ACORDO</u> de cooperação?

Em Ação Social> Acordos e Protocolos de Cooperação> Candidatura a acordo de cooperação> Revisão de Acordo de Cooperação.

> Selecionar o acordo de cooperação já existente que pretende rever;

<b>Nº acordo</b> 201	Resposta social	Data celebração	Nº utentes abrangidos	Ações
Nº acordo 201	Resposta social	Data celebração	Candidatura a revisão Nº utentes abrangidos	de acordo Ações
Nº acordo	Resposta social	Data celebração	Nº utentes abrangidos	Ações

# > Autorizar a consulta de situação contributiva e tributária;

Ação Social > Acordos e Protocolos de Cooperação Candidatura a revisão de Acordo de Acordo de Cooperação. No decorrer, pode: • Guardar um rascunho da candidatura concluindo o preenchimento posteriormente ou eliminá-lo. • Alterar ou anular a candidatura até ao final do prazo definido pelo aviso de abertura nº 1/2023. A informação que registar é para utilização exclusiva no âmbito da candidatura. Autorização de consulta de situação contributiva e tributária

- > Ter consigo os seguintes documentos:
  - Licença de utilização do edificado ou declaração da autarquia de isenção;
  - Documentos comprovativos da legitimidade de utilização e da titularidade das infraestruturas:
    - <u>Certidão permanente do registo predial atualizada em nome da entidade</u>
       <u>concorrente;</u>

- ou <u>Contrato de comodato</u>, por um período de 2 anos ou mais, sem cláusula de rescisão ou reversão nesse período, <u>acompanhado da respetiva certidão</u> <u>permanente do registo predial atualizada</u> em nome do comodante;
- ou <u>Contrato de arrendamento</u>, por um período de 2 anos ou mais, <u>acompanhado da respetiva certidão permanente do registo predial atualizada</u> em nome do proprietário.
- Parecer de aprovação das medidas de autoproteção e/ou relatório de vistoria e/ou inspeção relativo às condições de segurança e aprovação das medidas de autoproteção.

#### > **Proceder à** Autorização e Certificação:

Autorização e certificação
Asseguro, enquanto entidade concorrente/promotora da candidatura apresentada que estão cumpridos os seguintes requisitos:
<ul> <li>O registo da entidade, nos termos do Estatuto das IPSS ou legalmente equiparadas, aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º 119/83 de 25 de fevereiro, na sua redação atual, quando aplicável;</li> </ul>
• A verificação de que a resposta social candidata desenvolvida ou a desenvolver se enquadra nos objetivos estatutários da entidade;
Os titulares dos órgãos da entidade se encontrem em exercício legal de mandato;
• A verificação do cumprimento do disposto no artigo 21.º- A do Estatuto das IPSS;
Possuir a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
<ul> <li>Manter atualizada no SISSCOOP, toda a informação referente à entidade, cumprindo o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 143/2021, de 9 de julho que procede à alteração do Regulamento do PROCOOP, previsto no art 6.º da Portaria n.º 100/2017, de 7 de março;</li> </ul>
<ul> <li>Possuir a situação regularizada quanto ao cumprimento das obrigações contabilísticas, mediante a apresentação de contas à segurança social, quando aplicável.</li> </ul>
Declaro que a informação que prestar é verdadeira e completa.
Comprometo-me a apresentar os meios de prova para validar as informações prestadas.
Foi autorizada, no Portal das Finanças ( <u>www.portaldasfinancas.gov.pt</u> ) no perfil e com as credenciais de acesso que esta entidade possui, a consulta da situação tributária da entidade pelo Instituto da Segurança Social, I.P. (NIF 505 305 500).
As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
Declaro e certifico que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante para decisão do processo em questão.
Todos os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelo Instituto de Segurança Social, I.P. para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins. O Instituto de Segurança Social, I.P. compromete-se a proteger os dados pessoais da entidade concorrente e a cumprir as suas obrigações de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação. Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o site <u>www.seg-</u> <u>social.pt</u> .
Voltar         Autorizo e certifico

#### > E, por fim, pode iniciar o preenchimento da candidatura.

P3.1 - Que informação deve inserir no formulário para revisão de um acordo de cooperação em vigor?

A informação que cada entidade concorrente deve registar no respetivo formulário de candidatura encontra-se devidamente organizados por "**Separadores**".

Existem 6 separadores de preenchimento obrigatório, sendo:

Instituição > Candidatura > Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos

#### SEPARADOR: INSTITUIÇÃO

1. Instituição
Instituição > Candidatura > Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos

Neste separador a entidade vai ter de preencher a informação relevante referente à sua natureza jurídica e estatuto.

Deve ser indicada a natureza jurídica e o respetivo estatuto da entidade que se encontra a concorrer ao PROCOOP, devendo para o efeito:

Preencher a sua natureza jurídica de acordo com o registo de constituição de pessoa coletiva de direito privado e respetivos estatutos.



A entidade concorrente deve identificar a sua natureza jurídica, conforme consta do seu registo e natureza de constituição, podendo tratar-se de:

- Associação de Solidariedade Social
- Associação Mutualista
- Instituto de Organização Religiosa (IOR)
- Outro IOR (Centro Social Paroquial)
- Irmandade ou Santa Casa da Misericórdia
- Fundação de Solidariedade Social
- União, Federação ou Confederação
- Cooperativa de Solidariedade Social

- Casa do Povo
- Organização Não Governamental (ONG), entre outras
- > Indique se tem estatuto de IPSS ou legalmente equiparada:
  - Ao selecionar a opção "Não", a respetiva entidade concorrente deve avançar de imediato para o separador "Candidatura".

Caracterização da institui	ção
Natureza jurídica *	_
Selecione	✓
Tem estatuto de IPSS ou legalmente equiparada	? * <b>()</b>
◯ Sim	
	Seguinte: Candidatura 🔶

Selecionada a opção "Sim", a entidade deve inserir a restante informação solicitada, quanto ao registo de IPSS ou legalmente equiparada.

Caracterização d	a instituição
Natureza jurídica *	
Selecione	►
Tem estatuto de IPSS ou legalmo ● Sim ○ Não	ente equiparada? * 🚯 Data de registo na DGSS
Publicação no D.R. nº	Data publicação
Série	Página(s)

#### > Data de registo:

Inscrever a data de inscrição na Direção-Geral da Segurança Social (DGSS)

#### Publicação no Diário da República:

Se e quando aplicável, a entidade concorrente deve proceder à inclusão da respetiva informação relativa à publicação no Diário da República (número, série, páginas e data de publicação) da concessão de Declaração de Utilidade Pública (*no caso das IPSS e legalmente equiparadas aquando do reconhecimento do seu estatuto*).

A informação inserida pode ser guardada através da opção Guardar rascunho.

Caracterização da instituição	
Natureza jurídica *	
Selecione	~
Tem estatuto de IPSS o	u legalmente equiparada? * 🚯 Data de registo na DGSS
Publicação no D.R. nº	Data publicação
Série	Página(s)
Guardar rascunho	) 之

#### SEPARADOR: CANDIDATURA

**2. Candidatura** Instituição > **Candidatura >** Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos

Informação genérica quanto ao número de utentes a abranger pela resposta social elegível, cujo acordo de cooperação pretende rever, de **preenchimento obrigatório**.

2. Candidatura Instituição > Candidatura > Equipam	iento > Resposta Social > Financiamento > Documentos	
nisittaigas / Galulatura / Equipani	inno / nosposta obolar / rinanciamento / bocumentos	
aracterização da ca	andidatura	
,		
de		
de utentes a aprañder *		

Neste separador, é também solicitado que a entidade **identifique a pessoa que será responsável pela candidatura** e pela prestação dos eventuais esclarecimentos tidos por convenientes sobre a mesma, em qualquer uma das fases de apreciação e seleção de candidaturas, mediante a inscrição dos seus dados pessoais e contactos, assumindo especial relevância a "*inscrição*" de um e-mail para contacto válido.

Identificação	do responsável	pela candidatura	
Nome do responsável *		Cargo *	
Contacto 1 *	Contacto 2	E-mail *	

A entidade concorrente, por referência à resposta social candidata, deve ainda efetuar uma caracterização e **fundamentação** da importância e relevância da mesma, ou seja, da pertinência da candidatura que vai formalizar no âmbito do PROCOOP.



#### SEPARADOR: EQUIPAMENTO



Informação quanto ao equipamento onde se desenvolve a resposta social candidata e sua respetiva localização, **de preenchimento automático**. A entidade deverá apenas preencher a data de conclusão/alargamento da resposta.

Equipamento		
Morada		
Distrite	Canadha	Francis
		Freguesia
Localidade	Código-postal	NUTS III
Caracterização	o do equipamento	
Designação do equipamente	0	

No campo **Data de conclusão/alargamento da resposta** não poderá ser inscrita uma data posterior à data em que a entidade pretende submeter a sua candidatura ao PROCOOP.

Nos casos em que a capacidade estabelecida à data da candidatura é a mesma desde a edificação da resposta ou da celebração do acordo: a data a registar corresponde à data de emissão da licença de utilização ou à data de emissão do último parecer técnico da Segurança Social, que determinou a respetiva capacidade.

Nos casos em que a capacidade estabelecida à data da candidatura é superior à capacidade inicialmente estabelecida e a alteração:

*não resultou da realização de obras*: a data de conclusão a registar é a do último parecer técnico dos Serviços da Segurança Social, que determinou o aumento de capacidade.

resultou da realização de obras: a data de conclusão corresponde à data da última licença de utilização emitida pela Câmara Municipal.

Não obstante tal facto, no âmbito do 1.º aviso de candidaturas de 2023, nos termos e para aos efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do PROCOOP, a data a inscrever pela entidade na "*Data de conclusão/alargamento da resposta social candidata*" não pode ser nunca posterior ao <u>dia 28 de setembro de 2023</u>, data limite para submissão de candidaturas, constituindo um requisito de elegibilidade da resposta para efeitos de admissão da candidatura, nos casos acima descritos, sendo:

à data da licença de utilização do edificado emitida pela Câmara Municipal, onde se encontra instalada e/ou implementada a resposta social elegível candidata.

# <u>Ou,</u>

à data de conclusão da obra ou à data de emissão do último parecer técnico emitido pelos Serviços da Segurança Social, determinando a capacidade máxima da resposta social elegível candidata.

#### SEPARADOR: RESPOSTA SOCIAL

#### 4. Resposta Social

Instituição > Candidatura > Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos

Os dados de caracterização da resposta social candidata, alvo de revisão, são sempre disponibilizados automaticamente.

- > Verifique sempre se os dados registados se encontram corretos:
  - Caso os dados relativos à frequência do mês ou o número de utentes não abrangidos estejam incorretos, no imediato, <u>proceda à sua correção</u>, na Segurança Social Direta em:

Ação Social> Acordos de Cooperação> Comunicar Frequências Mensais de Utentes em IPSS.

Se verificar incorreções nos restantes dados (designadamente, o número do acordo; a data de celebração, a data da última revisão, a capacidade, o número de utentes abrangidos) solicite a sua correção para o seguinte endereço eletrónico: <u>ISS-PROCOOP@seg-social.pt</u>

	4. Resposta Social Instituição > Candidatura > Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos
(	Caracterização da resposta social
•	Nº de utentes abrangidos por acordo a frequentar a resposta em 2 Se não existir frequência registada, não são apresentados valores
-	v <sup>o</sup> de utentes nao abrangidos por acordo a frequentar a resposta em
E	<ul> <li>xistiu alteração de capacidade de resposta social apos a ultima revisão do Acordo de Cooperação?</li> <li>Sim O Não</li> </ul>
(	Capacidade atual *
4	Após a data de celebração do acordo de cooperação que pretende rever, foram realizadas obras de alteração da estrutura que sumentaram a capacidade da resposta candidata? *
	◯ Sim

Indique se ocorreu alguma alteração à capacidade da resposta social após a última revisão do acordo de cooperação:

- Caso a capacidade da resposta social corresponda ao acordo celebrado ou à última revisão, selecione a opção "Não";
- Caso tenha existido alteração à capacidade da resposta social, após a última revisão, selecione a opção "Sim";
  - Insira, de seguida, a Capacidade atual.

Caracterização da resposta social
Nº de utentes abrangidos por acordo a frequentar a resposta em
Nº de utentes não abrangidos por acordo a frequentar a resposta en
Existiu alteração de capacidade de resposta social após a última revisão do Acordo de Cooperação?
● Sim ◯ Não
Capacidade atual *

<u>A capacidade atual não pode ser superior à capacidade máxima definida em aviso de candidaturas para 2023, quando estabelecidas e que consta respetivamente, por resposta social elegível, do aviso (Despacho n.º 9132/2023, de 31 de agosto).</u>

- Indique se após a data de celebração do acordo em vigor foram realizadas obras de alteração da estrutura que aumentaram a capacidade de resposta:
  - Se a capacidade da resposta social elegível é superior à capacidade inicialmente estabelecida no acordo de cooperação em vigor e que pretende rever e a alteração não resultou da realização de obras de alteração da estrutura e do edificado, selecione a opção "Não" e avance para o separador "Financiamento".

Após a data de celebração do acordo de cooperação que pretende rever, foram realizadas obras de alteração da estrutura que aumentaram a capacidade da resposta candidata? \*

🔾 Sim 🛛 💿 Não

Se a capacidade a considerar na resposta social é superior à capacidade inicialmente estabelecida no acordo, e a alteração resultou da realização de obras de alteração da estrutura do edificado, selecione a opção "Sim".

Após a data de celebração do acordo de cooperação que pretende rever, foram realizadas obras de alteração da estrutura que aumentaram a capacidade da resposta candidata? \*

Sim O Não

Indique se a resposta social tem licença de utilização da Câmara Municipal, se tem parecer das condições de segurança emitido pela ANEPC e se tem parecer das condições higio-sanitárias emitido pela autoridade de saúde.

> Ao selecionar a opção "Sim" registe sempre as respetivas Datas.

Após a data de celebração do acordo de cooperação que pretende rever, foram realizadas obras de alteração da estrutura que aumentaram a capacidade da resposta candidata? *
● Sim ◯ Não
A alteração de capacidade da resposta social tem licença de utilização emitida pela Câmara Municipal?
● Sim ◯ Não
Data da licença
A alteração de capacidade da resposta social tem parecer das condições de segurança emitido pela ANPC? 🕄
● Sim ○ Não
Data do parecer
A alteração de capacidade da resposta social tem parecer das condições higio-sanitárias emitido pela Autoridade de Saúde?
● Sim ◯ Não
Data do parecer

Quanto à pergunta: "A alteração de capacidade da resposta social tem licença de utilização emitida pela Câmara Municipal?"

Caso a resposta à pergunta seja afirmativa, selecione a opção "Sim" e insira a data da respetiva licença da autarquia que a entidade tem na sua posse.

A alteração de capacidade da resposta social tem licença de utilização emitida pela Câmara Municipal?		
● Sim ◯ Não		
Data da licença		

Refira-se que, no âmbito do presente aviso de candidaturas, nos termos e para aos efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do PROCOOP, a data a inscrever pela entidade no campo destinado à "*Data da licença utilização emitida pela Câmara Municipal*" não pode ser posterior ao dia <u>28 de setembro de 2023</u>, data limite para apresentação de candidaturas ao PROCOOP,

constituindo assim um requisito de elegibilidade da resposta social a candidatar, para efeitos de admissão da respetiva candidatura.

- > Avance para o separador "Financiamento".
- Caso a resposta à pergunta seja negativa, selecione a opção "Não" e avance para o separador "Financiamento".

A alteração de capacidade da resposta social tem licença de utilização emitida pela Câmara Municipal? O Sim 

 Não

#### SEPARADOR: FINANCIAMENTO

5. Financiamento Instituição > Candidatura > Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos
--

Identifique se a infraestrutura da resposta social a candidatar foi financiada ou apoiada por programas ou outras medidas de âmbito nacional ou comunitário.

- Se a resposta social não foi financiada ou apoiada por programa ou medida de âmbito nacional ou comunitário:
  - Ao selecionar a opção "Não", a entidade deve avançar de imediato para o separador "Documentos".

Financiamento de Infraestruturas
A resposta social foi financiada ou apoiada por programa ou medida, de âmbito nacional ou comunitário? 🔾 Sim 💿 Não
Guardar rascunho
<ul> <li>← Anterior: Resposta Social</li> <li>Seguinte: Documentos →</li> </ul>

- Se a resposta social candidata foi financiada ou apoiada por programa ou medida de âmbito nacional ou comunitário, contratualizada após 2011 (financiamento de infraestruturas),
  - Selecione a opção "Sim";
  - > Selecione a origem do último financiamento;
  - > Registe a informação do último financiamento, se aplicável;

Financiamento de Infraestruturas	
A resposta social foi financiada ou apoiada por programa ou medida, de âmbi	to nacional ou comunitário?
Sim ○ Não     Não	
Qual a origem do financiamento? *	
○ Comunitário ○ Nacional	
Programa *	Medida de apoio *
Código de candidatura * Ano de aprovação de candidatura *	Ano de conclusão de candidatura *
Nº de lugares financiados * 🟮	

Refere-se que, no âmbito do aviso de candidaturas de 2023, só são considerados elegíveis os lugares em respostas sociais que foram objeto de financiamento por programas comunitários ou nacionais <u>contratualizados após 2011 (financiamento de</u> <u>infraestruturas</u>) e não abrangidos pela isenção.

Caracterizar se a resposta candidata foi financiada por programa ou medida de âmbito nacional ou comunitário após 2011:

➢ Em caso afirmativo, identificar a origem do financiamento, ou seja, se comunitário (POPH ou PRODER) ou nacional (PIDDAC).

- Identificar ainda:
  - Designação do Programa e da respetiva Medida;
  - Código da candidatura.

#### > Registar igualmente a informação relevante quanto à candidatura:

Ano de Aprovação (após 2011): inscrever o ano em que o termo de aceitação da decisão de aprovação e/ou contrato de comparticipação financeira foi outorgado entre a entidade concorrente e o Gestor.

Ano de Conclusão: inscrever o ano em que a obra de construção (p. exemplo, de raiz, remodelação, adaptação ou ampliação) do equipamento social onde se encontra instalada a resposta social a candidatar, terminou (conclusão da obra). Número de lugares da resposta candidata: Inscrever apenas, para a resposta candidata, o número de lugares que foram efetivamente financiados pelo programa ou medida nacional ou comunitário.

	Financiamento total aprovado * €				
Componente comunitária * €	Componente nacional *     Componente privada *       €     €				

- Registar a informação financeira do projeto de investimento nacional ou comunitário aprovado que <u>financiou a resposta candidata após 2011</u>, de acordo com os montantes financeiros constantes do termo de aceitação da decisão de aprovação ou do contrato de comparticipação financeira foi outorgado entre a entidade concorrente e o Gestor, sendo:
  - Componente comunitária;
  - Componente nacional;
  - Componente privada.
- Caso tenham existido outros financiamentos preencha o campo "Outras Observações e descrição de financiamentos anteriores", com a indicação do(s) financiamento(s) anterior(es).

observações (descrição de financiamentos anteriores) *	
aracteres restantes	

#### SEPARADOR: DOCUMENTOS

6. Documentos Instituição > Candidatura > Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos

Documentos necessários a anexar ao formulário online, ou seja, com a sua candidatura a entidade **deve submeter obrigatoriamente** os seguintes **documentos, sendo**:

6. Documentos Instituição > Candidatura > Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos		
Documentos a entregar		
Licença de utilização		
Tipo de documento	Estado	Ações
Licença de utilização do edificado da resposta social ou Declaração da autarquia de isenção *	Não entregue	:
Comprovativos da legitimidade de utilização e da titularidade		
Comprovativos da legitimidade de utilização e da titularidade Tipo de documento	Estado	Ações
Comprovativos da legitimidade de utilização e da titularidade Tipo de documento Certidão de registo predial *	Estado Não entregue	Ações
Comprovativos da legitimidade de utilização e da titularidade Tipo de documento Certidão de registo predial * Contrato de comodado ou Contrato de arrendamento	Estado Não entregue Não entregue	Ações I
Comprovativos da legitimidade de utilização e da titularidade Tipo de documento Certidão de registo predial * Contrato de comodado ou Contrato de arrendamento Medidas de segurança contra incêndios em edifícios e medidas de	Estado Não entregue Não entregue de autoproteçã	Ações i i ãO
Comprovativos da legitimidade de utilização e da titularidade Tipo de documento Certidão de registo predial * Contrato de comodado ou Contrato de arrendamento Medidas de segurança contra incêndios em edifícios e medidas de Tipo de documento	Estado Não entregue Não entregue de autoproteçã Estado	Ações i i ãO Ações
Comprovativos da legitimidade de utilização e da titularidade Tipo de documento Certidão de registo predial * Contrato de comodado ou Contrato de arrendamento Medidas de segurança contra incêndios em edifícios e medidas de Tipo de documento Parecer de aprovação das medidas de autoproteção (ANEPC)	Estado Não entregue Não entregue de autoproteçã Estado Não entregue	Ações I I ÃO Î Ações I

#### Licença de utilização (anexo em ficheiro \*pdf)

- Licença de utilização do edificado da resposta social candidata emitida pela Câmara Municipal competente
- ✓ Ou, a declaração da autarquia de isenção da mesma.

#### > Comprovativos da legitimidade de utilização e da titularidade

Neste campo, a entidade pode anexar até 2 documentos em \*pdf, sendo:

- ✓ Certidão permanente do registo predial atualizada em nome da entidade concorrente,
- Ou, um contrato de comodato, acompanhado da respetiva certidão permanente do registo predial atualizada em nome do comodante,
- Ou, um contrato de arrendamento, acompanhado da certidão permanente do registo predial atualizada em nome do proprietário.
- Medidas de Segurança Contra Incêndios em Edifícios e Respetivas Medidas de Autoproteção (anexa documentos em \*pdf)
  - ✓ Pode anexar o parecer de aprovação das MAP pela ANEPC;
  - ✓ E anexar também o Relatório de vistoria e/ou inspeção emitido pela ANEPC.

Após a anexação de todos os documentos obrigatórios, a entidade deve **Submeter** a sua candidatura.

Após submissão com sucesso é gerada a seguinte mensagem:

<sup>Ação Social &gt; Acordos e Protocolos de Cooperação</sup> Candidatura a revisão de Acordo de Cooperação
<ul> <li>O pedido de revisão de Acordo de Cooperação foi registada com sucesso.</li> </ul>
A candidatura nº, relativa a resposta social, foi registada com sucesso.
Consultar candidatura a revisão

Confirmação de que a candidatura foi submetida com sucesso.

P4 - Como consultar a(s) candidatura(s) efetuada(s) ao PROCOOP?

Em Ação Social> Acordos de Cooperação> Candidatura a acordo de cooperação> Consultar candidaturas.

<li>Cor</li>	nsulte as novas cand	lidaturas a Acordo de C	ooperação e as c	andidaturas a revisão de Aco	ordo de Cooperação	i.
Nº aviso		Nº de candidatura		oo de candidatura	Estado	
_	•			ualquer 🗸	Qualquer	
Cand Número 57800	Resposta social SERVIÇO DE APOL	Equipamento CASA DO POVO DE	<b>Data</b> 2021-11-11	<b>Tipo</b> Revisão de acordo	Estado Rascunho	Ações I

Aqui apenas são apresentadas todas as candidaturas que se encontram respetivamente nos estados "**Rascunho**" e "**Submetida**".

- > Rascunho: estas candidaturas podem ser eliminadas ou alteradas.
- > O "**Retomar candidatura**" permite registar toda a informação em falta.

Candi	idaturas						
<b>Número</b> 57800	Resposta social SERVIÇO DE APOI	Equipamento CASA DO POVO DE	Data 2021-11-11	<b>Tipo</b> Revisão de acordo	Estad Rascu	lo unho	Ações I
Número 57703	Resposta social CENTRO DE DIA	Equipamento CASA DO POVO DE	<b>Data</b> 2021-11-11	<b>Tipo</b> Revisão de acordo	Esta: Subn	Retomar ca	andidatura

Submetida: estas candidaturas podem ser consultadas. Após selecionar a opção Consultar candidatura, a entidade pode alterar ou anular a candidatura.

Cand	idaturas					
Número 57800	Resposta social SERVIÇO DE APOL	Equipamento CASA DO POVO DE	Data 2021-11-11	<b>Tipo</b> Revisão de acordo	Estado Rascunho	Ações I
Número 57703	Resposta social CENTRO DE DIA	Equipamento CASA DO POVO DE	Data 2021-11-11	<b>Tipo</b> Revisão de acordo	Estado Submetida	Ações E ar candidatura
		<u>DE</u>			Consult	ar candidatu

P5 - Como alterar a(s) candidatura(s) efetuada(s) no PROCOOP?

Em Ação Social> Acordos de Cooperação> Candidatura a acordo de cooperação> *Consultar candidaturas.* 



- Preencha o (s) critério (s) de pesquisa;
- Clique em Pesquisar;
- Clique em Consultar candidatura;
- > Selecione a opção Alterar candidatura.

Caracterização d	a instituição	)	
<b>Natureza jurídica</b> Associação de Solidariedade Soc	sial		
Tem estatuto de IPSS ou legalm	ente equiparada? 🚺	Data de registo na DGSS	
Sim		2020-02-03	
Publicação no D.R. nº	Data publicação		
•	2024-02-03		
Série	Página(s)		
•	-		
Voltar			Anular candidatura Alterar candidatura

- Faça as alterações;
- Clique em Guardar alterações;
- > Clique em **Submeter** (caso se encontre no estado "Rascunho").

6. Documentos Instituição > Candidatura > Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos Documentos a entregar		
Tipo de documento	Estado	Ações
Licença de utilização	Entregue	E
Comprovativos da legitimidade de utilização	Entregue	:
Medidas de Segurança Contra Incêndios em Edifícios e respetivas Medidas de Autoproteção	Entregue	:
Anterior: Financiamento	Guardar a	Iterações

P6 - Como anular a(s) candidatura(s) efetuada(s) no PROCOOP?

# Em Ação Social> Acordos de Cooperação> Candidatura a acordo de cooperação> *Consultar candidaturas.*

- > Preencha o (s) critério (s) de pesquisa;
- Clique em Pesquisar;
- Clique em Consultar candidatura;
- > Selecione a opção Anular candidatura;

Caracterização	o da instituição		
Natureza jurídica			
Associação de Solidariedade	e Social		
Tem estatuto de IPSS ou leg	almente equiparada? 🚺	Data de registo na DGSS	
Sim		2020-02-03	
Publicação no D.R. nº	Data publicação		
-	2024-02-03		
Série	Página(s)		
-	-		
			2
Voltar		Anular ca	ndidatura Alterar candidatura

> Confirme que pretende anular a candidatura.

Instituição	Candidatura	Equipamento	Resposta Social	Financiamento	Docum	>	
Caracteriz	ação da ins	stituição					
<b>Natureza jurídica</b> Casa do Povo							
Tem estatuto de IP Sim	SS ou legalmente equ	iparada? () Data d 2000-0	le registo na DGSS 03-06				
Publicação no D.R.	n° Data p	ublicação					
- Série -	Anular A candidate	<b>candidatura</b> ura a revisão de Acordo	o de Cooperação Nº <b>57701</b> ,	será anulada.			
	Cancelar Anular candidatura						
Voltar			Anul	ar candidatura	erar candidatı	ıra	

# CAPÍTULO 2 – FORMALIZAÇÃO de CANDIDATURAS para a RESPOSTA TÍPICA de SERVIÇO de APOIO DOMICILIÁRIO (SAD)

Nas candidaturas a SAD, tendo por referência o acordo principal, para além do número de utentes a abranger em acordo, é também necessário associar os seguintes complementos:

- ✓ SAD complemento utentes a 85%
- ✓ SAD complemento utentes a 90%
- ✓ SAD complemento utentes a 100%
- ✓ SAD complemento utentes a 105%
- ✓ SAD complemento utentes a 110%
- ✓ SAD complemento utentes a 125%
- ✓ SAD complemento utentes a 130%
- ✓ SAD complemento utentes a 145%

Para efeitos de candidatura ao presente aviso, são elegíveis os acordos de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) que já detenham mais de 80% de utentes abrangidos em acordo, desde que a revisão tenha como objetivo o **aumento da prestação de serviços contratualizados** com os utentes, no máximo, até ao valor médio de 100%.

Os valores percentuais (%) referentes a cada complemento são determinados em função do n.º de serviços essenciais prestados aos utentes, por referência ao período temporal em que os mesmos são igualmente prestados, aos quais correspondem comparticipações diferentes pela Segurança Social.

No caso de um acordo de cooperação típico de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), o valor percentual (%) de cada complemento em SAD é determinado da seguinte forma:

N.º de serviços a prestar a cada um dos utentes	Se, prestados apenas em dias úteis	Se, prestados em dias úteis e fins de semana
2 serviços	85%	125%
3 serviços	90%	130%
4 serviços	100%	
5 serviços	105%	145%
6 serviços	110%	

# P1 - Como formalizar uma candidatura a novo acordo de cooperação para Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)?

A entidade deve selecionar obrigatoriamente a *resposta de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)* para a qual pretende assim formalizar candidatura com vista à celebração de um novo acordo de cooperação.

#### Em Ação Social> Acordos de Cooperação> Candidatar a acordo de cooperação

Selecionar o grupo e subgrupo que congregam a área da resposta de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) e que pretende formalizar a candidatura. Selecionar a opção População Adulta.



#### E selecione a resposta de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD).

<b>^</b>	Conta-corrente 🗸	Família 🗸	Emprego 🗸	Ação Social 🗸	Pensões 🗸	
----------	------------------	-----------	-----------	---------------	-----------	--

Ação Social > Acordos e Protocolos de Cooperação

#### Candidatar a Acordo de Cooperação



Agrega as respostas sociais dirigidas a pessoas idosas, nomeadamente com 65 e mais anos

#### PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA

PESSOAS EM SITUAÇÃO DI DEPENDÊNCIA

Centra-se nas respostas para as pessoas adultas, em função da problemática da deficiência

6	Registe a candidatura a Acordo de Cooperação. No decorrer, pode: • Guardar um rascunho da candidatura concluindo o preenchimento posteriormente ou eliminá-lo. • Alterar ou anular a candidatura até ao final do prazo definido pelo aviso de abertura nº 1/2023.
	A informação que registar é para utilização exclusiva no âmbito da candidatura.
2. (	Candidatura
Instit	uição > <b>Candidatura &gt;</b> Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos
Instit	uição > <b>Candidatura &gt;</b> Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos
Instit	uição > <b>Candidatura &gt;</b> Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos posta social a que se candidata
Instit Respos	uição > Candidatura > Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos posta social a que se candidata ta social *
Instit Respos	uição > Candidatura > Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos posta social a que se candidata ta social * ço DE APOIO DOMICILIÁRIO
Instit Respos SERVI Seleci	uição > Candidatura > Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos posta social a que se candidata ta social * ço DE APOIO DOMICILIÁRIO

Após selecionar a resposta de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), iniciar o respetivo preenchimento da candidatura.

O preenchimento do formulário para **Novo de Acordo de Cooperação** para a resposta social **Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)** é <u>igual</u> ao apresentado e descrito em **P2**, exceto no que respeita ao separador **CANDIDATURA**, que se descreve de seguida, em **P1.1** 

P1.1 - Quadros específicos do formulário da candidatura para a resposta de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) elegível no âmbito do aviso n.º 1//2023 – <u>Tratando-se de um Novo Acordo de Cooperação</u>

A informação específica a registar, tratando-se de um pedido de novo acordo de cooperação de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) é a seguinte:

#### SEPARADOR: CANDIDATURA



✓ Inserir o número de utentes a abranger no acordo a que se candidata.

Caracterização do	Caracterização da candidatura				
<b>Tipo Acordo</b> Típico	N° de utentes a abranger *				

 ✓ Proceder à seleção dos complementos e distribuição do número de utentes, da seguinte forma:

> Selecionar o complemento que pretende abranger.

Distribuição dos utent	es por complemento
Selecione o complemento	N° de utentes a abranger
Selectone o complemento	
SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 100%)	añvel pela eandidatura
SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 110%)	savel pela canaladtura
SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 120%)	
SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 125%)	Cargo *
SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 130%)	
SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 145%)	
SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 85%)	
SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 90%)	2 E-mail *

> Inserir o n.º de utentes que serão abrangidos pelo complemento.



Adicionar complemento.

Distribuição dos utente	s por complemento	
Complemento Selecione o complemento	Nº de utentes a abranger Adicionar Complemento	
Complemento	Número de utentes a abranger	Ação
SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 105%)		1

- > Inserir novo complemento, repetindo os passos acima descritos.
- Depois de inserido, é possível remover um complemento, clicando nos pontinhos de Ação.

Distribuição dos utentes	por complemento	
Complemento Selecione o complemento	N° de utentes a abranger Adicionar Complemento	
Complemento	Número de utentes a abranger	Ação
SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 105%)		1
SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 120%)		Remover Complemento

Refira-se que o somatório do **n.º de utentes a abranger** em todos os novos complementos selecionados têm de ser iguais ao nº total de utentes a abranger pelo acordo de cooperação.

Caracterização da cano	didatura				
Tipo Acordo     N° de utentes a abranger *       Típico     25					
Distribuição dos utentes	s por complemento				
Complemento	Nº de utentes a abranger				
Selecione o complemento	Adicionar Complemento				
Complemento	Número de utentes a abranger	Ação			
SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 110%)	10	i			
SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 130%)	5	I			
SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 90%)	10	i			

P2 - Como formalizar uma candidatura à revisão de um acordo de cooperação já existente de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)?

Em Ação Social> Acordos de Cooperação> Candidatar a acordo de cooperação> *Revisão de Acordo de Cooperação* 

Ação Social > Acordos e Protocolos de Cooperação Candidatura a acordo de cooperação
O que pode fazer:
Revisão de Acordo de Cooperação Tem 1 acordos em vigor.
Candidatar a Acordo de Cooperação
Consultar candidaturas
Efetuou 1 candidaturas.

A entidade deve selecionar o **Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)**, para o qual pretende rever (*alargamento*) o acordo em vigor, clicando em "**Candidatura a revisão de acordo**", disponível em "**Ações**".

Acordos	de cooperação				
N° acordo	Resposta social		Data celebração	Nº utentes abrangidos	Ações I
Nº acordo	<b>Resposta social</b> SERVIÇO DE APOIO DOMICILI		Data celebração	№ utentes abrangidos	Ações I
	<	C Página 1	>	Candidatura a revisão de a	acordo 5 🗸

Após a seleção do **Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) a rever**, iniciar o <u>preenchimento</u> <u>do formulário</u>. O preenchimento do formulário para **Revisão de Acordo de Cooperação** para a resposta social *Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)* é <u>igual</u> ao apresentado e descrito em **P2 do Capítulo 1**, exceto no que respeita ao separador **CANDIDATURA**, que seguidamente se descreve.

P2.1 - Quadros específicos da candidatura para a resposta de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) elegível no âmbito do aviso n.º 1//2021 – <u>Tratando-</u> se de Revisão de Acordo de Cooperação

A informação específica a registar, relativa à revisão de um acordo de cooperação existente e em vigor para a resposta de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) é a seguinte:

#### SEPARADOR: CANDIDATURA

**2. Candidatura** Instituição > **Candidatura >** Equipamento > Resposta Social > Financiamento > Documentos

✓ Neste separador, o n.º de utentes que se encontram atualmente abrangidos pelo acordo em vigor é disponibilizado automaticamente.



➢ Insira no campo "N⁰ de utentes a abranger", o número total de utentes a abranger pelo acordo de cooperação após esta revisão.

Caracterização da candidatu	a	
4° de utentes a abranger 30		
Distribuição dos utentes por c	omplemento	
Distribuição dos utentes por co Complementos anteriores	omplemento	~
Distribuição dos utentes por c Complementos anteriores Apresentação dos complementos ant	omplemento eriores à revisão.	~
Distribuição dos utentes por co Complementos anteriores Apresentação dos complementos ant Complemento	eriores à revisão. Número de utentes a abranger	~

Refira-se que o somatório do **n.º de utentes a abranger** em todos os novos complementos selecionados tem de ser igual ao nº total de utentes a abranger pelo acordo de cooperação.

Caracterização da co	andidatura	
N° de utentes a abranger 30	¢	
Distribuição dos uten	tes por complemento	
Complementos anteriores	S	~
Complemento	Nº de utentes a abranger	
Complemento Selecione o complemento	Nº de utentes a abranger           Adicionar Complemento	
Complemento Selecione o complemento Complemento	Nº de utentes a abranger  Adicionar Complemento  Número de utentes a abranger	Ação
Selecione o complemento Complemento SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 100%)	Nº de utentes a abranger Adicionar Complemento Número de utentes a abranger	Ação :
Complemento Selecione o complemento Complemento SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 100%) SAD - PESSOAS IDOSAS (UTENTES A 120%)	Nº de utentes a abranger  Adicionar Complemento  Número de utentes a abranger  10 15	Ação :

As ações de "**Consultar**", "**Alterar**" e "**Anular**" uma candidatura para a resposta social *Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)* é <u>igual</u> ao apresentado e descrito em P4, P5 e P6, descritas no **Capítulo 1**.